

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

A APLICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO INTERNACIONAL À LUZ DA SOBERANIA DOS ESTADOS

AUTOR PRINCIPAL: Carla Lerin

CO-AUTORES: Jovana De Cezaro

ORIENTADOR: Nadya Regina Gusella Tonial

UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo analisar a aplicação dos direitos humanos na comunidade internacional tendo em vista o direito de soberania dos Estados. A partir desta análise busca-se compreender a dignidade da pessoa humana como um dos elementos fundamentais para a constituição de um Estado e sua relação com a soberania.

Justifica-se a relevância do tema, visto que em meio a tantos conflitos no âmbito internacional a aplicação efetiva dos direitos humanos acaba sendo mitigada, em face da soberania estatal.

DESENVOLVIMENTO:

Observando a história percebe-se que, a soberania de um Estado era tida como absoluta, ou seja, o Estado permitia ou não a intervenção internacional, no seu âmbito interno. Mas, após as atrocidades cometidas durante as duas grandes guerras mundiais, houve a necessidade da criação de normas internacionais para disciplinar o tema pertinente aos direitos humanos, que foram incorporadas na legislação interna de cada país signatário. O maior exemplo que pode ser referido é a Carta das Nações Unidas que instituiu a ONU. Na sequência surgiram, os sistemas regionais de proteção aos direitos humanos. (PIOVESAN, 2015)

Em consequência disso, as pessoas passaram a ser vistas como seres de direitos e o princípio da soberania começou a ser analisado sob diferentes aspectos. Em especial, deixou de ser um instrumento de manipulação humana para representar uma forma que cada Estado tem de autodeterminar-se todavia, incorporando as normas do direito internacional no âmbito interno. Com isso, o Estado deve tratar os seus civis

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



com o mínimo de dignidade e expandir a integração com outras nações, para obter vantagens de cunho econômico, social e humanitário. (PIOVESAN, 2015)

Entretanto, apesar de todo o contorno histórico, há países que relutam na implementação dos direitos humanos, priorizando o Estado em detrimento da sua população. Isso, ocorre de forma alarmante em países com regimes essencialmente autoritários, mas também deixa rastros nos países de democracia recente. Vale ressaltar, que mesmo os países que não são signatários de acordos que tratem sobre direitos humanos devem observá-los sob pena de responder por seus atos e omissões diante da comunidade internacional. (ACCIOLY; CASELLA, 2015)

Dessa forma, o Brasil, sendo signatário de alguns tratados também possui incorporado na legislação interna regras e princípios advindos desses acordos internacionais. Ademais, a Constituição Federal no artigo 1º, prevê a soberania como princípio basilar do Estado Democrático de Direito, juntamente com a dignidade da pessoa humana. Nesse viés, destaca-se “o direito a ter direitos” ou seja, todo o ser humano é possuidor de direitos inerentes a soberania estatal e que não há espaço para discriminações com justificativa na soberania. (LAFER, 2009)

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do contexto atual a soberania deve possibilitar a aplicação do direito internacional, priorizando a dignidade da pessoa humana e construindo direitos humanos de forma sólida. Conclui-se, que a proteção ao gênero humano ultrapassa a noção de soberania, visto que a pessoa é cidadão do mundo, merecendo respeito e consideração independente de ser nacional de um Estado.

REFERÊNCIAS:

- PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional, 16ª edição.. Saraiva, 12/2015. [Minha Biblioteca].
- ACCIOLY, Hildebrando, G.E. do Nascimento Silva; Paul Casella. Manual de direito internacional público, 22ª edição.. Saraiva, 12/2015. [Minha Biblioteca].
- LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos. Um diálogo com o pensamento de Hannah, 7ª reimpressão; São Paulo-SP. Editora Schwarcz Ltda, 2009.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



ANEXOS:

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.